



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 02/2025-GAB/SEMED

Estabelece procedimentos organizacionais sobre ações e projetos referente à Educação Escolar Antirracista para estudantes da Rede Municipal de Ensino de Corumbiara-RO.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTO no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica e;

CONSIDERANDO que a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei Nº 9394/1996) preconiza ser princípio fundante do ensino a consideração com a diversidade etno-racial (art. 3º, XII) e que o ensino de História do Brasil deva levar em conta as contribuições das diferentes culturas e etnias para a formação do Brasil, especialmente das matrizes indígena, africana e européia (art. 26, §4º);

CONSIDERANDO a Lei Nº 12.796, de 4 de abril de 2013, que altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, o Inciso 12º do Artigo 3º Consideração com a diversidade étnico-racial;

CONSIDERANDO a Lei 10.639/2003, que altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, incluindo no Calendário Escolar o Dia 20 de novembro como Dia Nacional da Consciência Negra, e estabelece conteúdo programático nas escolas;

CONSIDERANDO a Lei Nº 11.645/2008, que altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional para incluir no currículo oficial da rede de ensino a obrigatoriedade da temática História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena;

CONSIDERANDO a Lei Nº 12.288, de 20 de julho de 2010 que institui o Estatuto da Igualdade Racial;

CONSIDERANDO o Parecer CNE/CP Nº 3/2004, que estabelece Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Etnico-Raciais para o ensino de história e cultura afro-brasileira e africana;

CONSIDERANDO a Portaria Nº 470 de 14 de maio de 2024, que institui a Política Nacional de Equidade, Educação para as Relações Etnico-Raciais e Educação Escolar Quilombola - PNEERQ;

CONSIDERANDO a Nota Técnica GAEPE-RO Nº 005/2022, que dispõe sobre a adoção de medidas para a Educação das Relações Etnico-Raciais nas escolas, visando dar efetividade ao teor material da Constituição Federal e das Leis Nº 10.639/03 e 11.645/08;

CONSIDERANDO a necessidade das escolas desenvolver ações e projetos sobre a Educação Escolar Antirracista no decorrer do ano letivo, voltados à Implementação da Lei Nº 10.639/2003 e da Lei Nº 11.645/2008, inserindo-os nos Projetos Políticos Pedagógicos -PPP;

RESOLVE

Artigo 1º Normatizar as ações e projetos voltadas à Educação Escolar Antirracista para estudantes, docentes e famílias da Rede Municipal de Ensino de Corumbiara-RO.

Artigo 2º As escolas da Rede Municipal de Corumbiara-RO incluirão no Projeto Político Pedagógico e Calendário Escolar as ações e projetos que serão desenvolvidos no decorrer do ano letivo referente à Educação Escolar Antirracista.

Parágrafo Único: Os estudantes do Ensino Fundamental I - Anos Iniciais, farão uso do material de apoio para o desenvolvimento das ações e projetos voltados à Educação Escolar Antirracista que será de responsabilidade dos docentes regentes em sala de aula, acompanhados pelas respectivas equipes escolares.

Artigo 3º Esta Instrução Normativa entrará em vigor na data de sua publicação.

Corumbiara/RO, 08 de janeiro de 2025.

Fátima Aparecida Notaro
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto
(Assinatura Eletrônica)

Rua Olavo Pires, 2129 - Centro - Corumbiara/RO CEP: 76.995-000
Contato: (69) 3343-2249 - Site: www.corumbiara.ro.gov.br - CNPJ: 63.762.041/0001-35



Documento assinado eletronicamente por **Fatima Aparecida Notaro, Sec.M. Educ. Cult.Desporto**, em 08/01/2025 às 09:26, horário de Corumbiara/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 55 de 29/04/2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.corumbiara.ro.gov.br, informando o ID **284774** e o código verificador **CD68B7EA**.

Referência: [Processo nº 1-2292/2024](#).

Docto ID: 284774 v1